

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Papeleta de Despacho n.º 65/2017, que evidencia o pedido para arquivamento do processo administrativo (R0450803/2015), formulado pelo empreendimento licenciando, Evolução Serviços em Pneumáticos Ltda., inscrito no CNPJ n.º 10.327.869/0001-07;

Considerando o teor do Parecer Único, protocolo SIAM n.º 0221524/2016, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei Estadual n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do Processo Administrativo n.º 18335/2005/004/2015, do empreendimento Evolução Serviços em Pneumáticos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 10.327.869/0001-07, sito a Rua José Cardoso de Oliveira, n.º 56, Bairro Jardim Esplanada, no município de Arcos/MG, CEP 35588-000.

Encaminhem-se os dados do empreendedor e do respectivo processo ao Núcleo de Fiscalização, para oportunamente averiguar a situação do local e se há passivo ambiental no local onde estão desenvolvidas as atividades do empreendimento.

Publique-se o arquivamento dos autos, com a devida notificação ao empreendedor.

Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Estado de Minas Gerais

Brasília (DF), 16 de março de 2017.

Documento SIAM n.º 0281354/2017

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Cidade Administrativa-Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde
Belo Horizonte - MG